

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
17/10/2024
AS 16:04 Horas
Ass.: *[assinatura]*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70/2024

AUTOR: VEREADOR VOLNEI CHISTOFOLI (PP)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 70/2024 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 70/2024

PROCESSO: 93/2024

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 02/10/2024

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: VEREADOR VOLNEI CRISTOFOLLI

EMENTA: INSTITUI A ROTA TURÍSTICA DO VALE DOS VINHEDOS EM BENTO GONÇALVES.

O vereador ANDERSON ZANELLA, relator do Projeto de Lei Ordinária, nº70/2024, após parecer e análise da preposição acima referida, emite o seguinte voto:

“INSTITUI A ROTA TURÍSTICA DO VALE DOS VINHEDOS EM BENTO GONÇALVES.”

O presente Projeto de Lei, visa transformar o atual “ Roteiro Turístico Vale dos Vinhedos ” em uma ROTA TURÍSTICA, inserida na Legislação Estadual através da Lei Estadual nº 15.544, de 04 de novembro de 2020, direcionada aos segmentos de Turismo Vitivinícola, Cultural, Rural, Histórico, Religioso, de Aventura, Arquitetônico e Ecológico.

Justifica o Nobre Edil, que chama-se “Rota Turística” o caminho ou percurso que se destaca pelos seus atrativos para o desenvolvimento do turismo.

Estas Rotas podem destacar-se pelas suas características naturais ou por permitirem o acesso a um patrimônio cultural ou histórico de importância.

Costuma-se dar o nome de Rota Turística, deste modo, à via que se sobressai por estar rodeada de lugares considerados, por alguma razão, valiosos.

Assim, espera-se que os viajantes percorram a Rota Turística para conhecer lugares de importância natural, religiosa, cultural, etc.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

É habitual que a Rota Turística inclua sinais e painéis especiais, que vão para além dos tradicionais sinais de trânsito. A sinalização específica permite destacar os pontos de interesse que se encontram na zona, facilitando a atividade turística.

É igualmente frequente que a Rota Turística seja promovida de maneira particular como via de acesso aos diversos pontos de interesse.

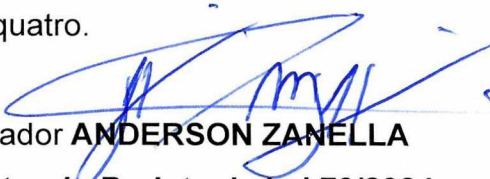
No caso do Vale dos Vinhedos, o legado único da imigração italiana e da viticultura desenvolvida desde o Século XIX constitui o legítimo testemunho cultural de uma região e de uma população, tornando este Distrito elegível à designação de ROTA TURÍSTICA.

A tipicidade do território atrai turistas, empreendedores, novas visitantes com suas próprias culturas. Ao mesmo tempo que a atratividade é benéfica ao território e ao seu povo ali estabelecido, é também um elemento de alto risco, na medida em que a cultura e o território podem ser alterados pelos novos integrantes exógenos, não mais sendo preservado os elementos naturais e humanos que lhe deram origem.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, este Vereador entende que o referido Projeto atende as normas legislativas e o voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.**

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.


Vereador **ANDERSON ZANELLA**

Relator do Projeto de Lei 70/2024